



1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**

Contratada: **ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP.**

Referência: **Contrato nº 88/2022 – Pregão Presencial nº 79/2022.**

Processo eletrônico nº: **12275/2023.**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 02.100.153/0001-36, com sede na Rua Coronel Eugenio Motta, nº 301 – Piso Superior, Centro, na cidade de Boituva – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ZUCCARONE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.437.987-9, inscrito no CPF nº 027.122.288-39, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 6.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2023, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle

CLÁUSULA 03 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 13 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO

Secretária de Educação

ETI EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – EPP

MARCELO ZUCCARONE
Contratada

Testemunhas:





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
F9D2C74EB79445CEA521A36DBF9A4DA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F9D2C74EB79445CEA521A36DBF9A4DA9>